PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018.
CONTRATO N° 001/2018

Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Cristino Castro – PI e a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Cristino Castro, CNPJ 04.295.904/0001-42, Avenida David Campos, S/n, Centro, Cristino Castro – PI, representada por seu Presidente o Sr. Raimundo Amaro de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Assentamento Trombeta, Zona Rural, nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 2.196.034 – SSP-PI, e do CPF n° 002.381.813-16, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 13.804.848/0001-15, com sede a Praça Marcos Aurélio, nº 861, Centro, Bom Jesus – PI, Representada por sua Administradora a Senhora Keilla Barros dos Santos, Brasileira, Contadora, registrada no CRC: 6065 - PI, portadora do CPF nº 853.613.723-15 e RG nº 1.618.568 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/n, em Bom Jesus - PI, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA LEI APLICAVEL

1.0. A contratação é Inexigibilidade de licitação conforme o Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo nº 001/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018;
b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de

Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins a serem prestados na Câmara Municipal de Cristino Castro:

3.1. Os serviços de Contabilidade serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

3.1.1. Planificação das contas, como descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis.

3.1.2. Classificação dos fatos para registros contábeis;

3.1.3. Escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da entidade, por quaisquer métodos, técnicos ou processos;

3.1.4. Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

3.1.5. Levantamento de balanços nos termos da legislação vigente;

3.1.6. Elaboração da prestação de contas mensal e anual nos termos da legislação editada pelo Tribunal de Contas do Estado;

3.1.7. Consultoria contábil;

3.1.8. Alimentação dos sistemas:

3.1.8.1. SAGRES FOLHA

3.1.8.2. GFIP / RAIS / DIRF

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

4,1. Executar os serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins no município de Cristino Castro.

4.2. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste contrato.

5.10 Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.0. A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de credito na conta corrente indicada pela contratada, até o décimo dia do mês subsequente.

6.1. A contratada emitirá nota fiscal de serviços e recibos que deverá ser assinado contendo a quantia paga.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

7.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, retroagindo a 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo a parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.

7.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

7.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERECEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos provenientes da Câmara Municipal - atividade 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE

9.0. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO

10.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

10.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a CONTRATADA a prestar seus sérvios com zelo e dedicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

11.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

11.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

11.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei

nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal de Cristino Castro – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;

c) Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristino Castro - PI, onde funciona a Comarca deste Município.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Cristino Castro - PI, 12 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF n° 002.381.813-16
CONTRATANTE

Keilla Barros dos Santos
Keilla Barros dos Santos, CRC: 6065 - PI
CPF nº 853.613.723-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

2 - _____
CPF Nº.:

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 003/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, à Empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Cristino Castro, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, Objetivo: realizar serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação Vigente, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Prazo: 12 (doze meses).

Cristino Castro – PI, 12 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação da empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, para realizar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Cristino Castro.

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 001/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, à Empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação da empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, para realizar serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação Vigente.

Respaldado no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ: 13.804.848/0001-15 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI – através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, Objetivo: prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarente e quatro reais), Prazo: 12 (doze) meses.

Cristino Castro – PI, 20 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 002/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, cujo objeto é prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a CPL providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PELO POVO E PELA CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53, para prestar serviços de assessoria e serviços técnicos profissionais em licitações, contratos e controle interno para o Poder Legislativo Municipal de Cristino Castro.

Respaldado no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Técnico Contábil, registrado no CRC: PI007847/0-5, CPF: 836.925.923-53 para a execução do objeto acima citado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Cristino Castro – PI, 10 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
CPF nº 002.381.813-16
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 04.295.904/0001-42